



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Queluzito-MG

Resolução N° 009/2023

“Define procedimentos referentes aos recursos apresentados por candidatos considerados “inaptos” a partir da avaliação psicológica prevista nos itens 7.12 a 7.15 do edital 01/2023 que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Queluzito-MG.”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Queluzito – CMDCA, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e nas Leis Municipais n. 487/2009 e 778/2023;
- a necessidade de garantir a organização e normatização do processo de escolha para o Conselho Tutelar em todo o território nacional em 2023;
- que foi publicado em 06/06/2023 o resultado das avaliações psicológicas realizadas no período de 26 a 31 de maio, em duas etapas, sendo a primeira por meio de entrevistas individuais realizadas nos dias 26 e 29 de maio de 2023, em horários específicos para cada candidato, e a dinâmica em grupo e os testes psicológicos no dia 30 de maio de 2023, das 8h às 12h, contando com a presença de todos os candidatos;
- que as duas etapas das avaliações psicológicas foram conduzidas por profissional de psicologia que aplicou testes renomados e comprovados cientificamente para avaliação de aspectos de: produtividade, organização, adaptação ao ambiente, firmeza e segurança em relação às atitudes pessoais, vitalidade, adaptação a normas e regimentos, capacidade para estabelecer e cumprir metas, relacionamento interpessoal, ritmo de trabalho, capacidade de concentração, impulsividade, inteligência emocional, além de realizar uma avaliação da capacidade geral de atenção, assim como uma avaliação individualizada de tipos de atenção específicos, identificação com a função de conselheiro tutelar, capacidade de atuar em grupo, tomada de decisões, agir com discrição e sigilo e atuar de acordo com limites pré-estabelecidos pela legislação que trata dos direitos das crianças e adolescentes;
- que a Resolução CMDCA 08/2023 determinou que no período de 06 a 07/06/2023 seria permitida a interposição de recurso quanto aos resultados de avaliações médicas e psicológicas pelo(a) candidato(a);



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Queluzito-MG

- que três candidatas consideradas “inaptas” apresentaram recursos contra os resultados de suas avaliações psicológicas;

- a necessidade de organizar melhor a forma de interposição de recursos nesta fase, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 002/2016;

- que de acordo com o cronograma do edital nº 01/2023, não há prazo viável para repetir as avaliações psicológicas realizadas;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar abaixo os procedimentos necessários aos Candidatos ao Conselho Tutelar de Queluzito, que apresentaram recurso contra os resultados de suas avaliações psicológicas:

- a) O candidato que apresentou recurso deverá contratar psicólogo que o represente. A este profissional será exigido inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia e Minas Gerais (CRPMG/04) com conhecimento e domínio da correção e interpretação dos instrumentos utilizados para realização da Avaliação Psicológica, a saber: Palográfico e BPA2.
- b) Ao psicólogo contratado para realizar a **defesa do candidato inapto**, será possibilitado acesso a todo material produzido pelo candidato no dia 22 de junho de 2023, no endereço Rua Professor Eloi Lacerda 84, Centro.
- c) O horário deverá ser agendado pessoalmente, pelo candidato, até as 16h do dia 21 de junho de 2023 na secretaria municipal de saúde.
- d) Durante a sessão de conhecimento da razão de contra indicação ou para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo contratado pelo candidato fazer seu trabalho na presença do psicólogo que realizou a avaliação, tendo em vista que a avaliação psicológica é sigilosa e apenas os psicólogos terão acesso aos testes e instrumentos utilizados. Conforme os princípios éticos fundamentais que norteiam a atividade profissional da (o) psicóloga (o) e os dispositivos sobre avaliação psicológica contidos na Resolução CFP nº 002/2016.
- e) O psicólogo contratado pelo candidato terá a responsabilidade de avaliar as condições de aplicação, de correção e de interpretação dos testes psicológicos que o candidato realizou. Mas caso haja imperícia na referida bateria, o psicólogo deverá fundamentar a justificativa, embasando-a na literatura apropriada, ou seja, manual dos testes aplicados.
- f) A **defesa** fundamentada deverá ser endereçada ao CMDCA. Nela deverá conter: o nome do candidato, análise sobre os testes com a situação de imperícia avaliada e conclusão devidamente fundamentada, no prazo de 02 dias, a contar da data da sessão de conhecimento das razões, vide anexo I.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Queluzito-MG

- g) Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado e desde que estejam acrescidos da defesa fundamentada. A defesa deverá ser protocolada em 2 (duas) vias, uma ficará com o candidato ou com seu representante, e a outra será encaminhada a um terceiro psicólogo indicado pelo Município que julgará o recurso até o dia 30/06/2023.
- h) O recurso interposto acrescido da defesa será julgado por outro psicólogo indicado pelo Município que apresentará parecer escrito e fundamentado. Esse profissional será independente da equipe responsável pela aplicação e correção na Avaliação Psicológica e poderá ter acesso à bateria de testes aplicados.
- i) Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste artigo não serão avaliados.
- j) Não haverá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão que julgou o recurso, sendo a decisão do CMDCA soberana, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- k) O recurso e a defesa fundamentada apresentados fora do respectivo prazo não serão aceitos.
- l) Os candidatos poderão ter acesso à decisão do recurso no dia 05/07/2023 às 8h, por escrito, por e-mail. O resultado individual não será publicado para preservar a privacidade dos candidatos.
- m) As despesas referentes à contratação do psicólogo que representará o candidato, de que se trata ocorrerão às custas do próprio candidato.

Art. 2º Os candidatos que foram considerados inaptos poderão participar de entrevista devolutiva com a mesma psicóloga que os avaliou, com o objetivo de obter um resumo sucinto dos principais requisitos que motivaram o parecer, na data de 19 de junho de 2023, no período compreendido entre 8h e 11h. Na ocasião, estará presente um outro membro do CMDCA.

Art. 3º Fica alterada redação do item 7.15 do edital 01/2023, a saber:

"7.15 A publicação da lista de candidatos aprovados na avaliação médica e psicológica (após o prazo para interposição de recursos) acontecerá preferencialmente em 16/06/2023 às 13h;

7.15.1 Caso ainda tenha algum recurso sob análise até o dia 16/06/2023, será permitido ao candidato(a) participar da capacitação para a prova de conhecimentos, evitando assim a alteração do cronograma.

7.15.2 Caso ainda tenha algum recurso sob análise até o dia 24/06/2023, será permitido ao candidato(a) participar da prova de conhecimentos, evitando assim a alteração do cronograma.

7.15.3. As situações descritas nos itens 7.15.1 e 7.15.2 não garantem ao(s) candidato(s) que ele(s) tenham passado para a(s) fase(s) seguinte(s).

[Assinatura]
Rodrigues



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Queluzito-MG

7.15.4. O período para análise dos recursos interpostos contra as avaliações médicas e psicológicas não poderá se estender até 05/07/2023, às 8h juntamente com a convocação para a reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas (item 8.14)."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Queluzito, 13 de junho de 2023.

ANA FLÁVIA DE SOUZA

Coordenadora da comissão especial para o
processo de escolha do Conselho Tutelar

ADAIR CRISTINA PEREIRA RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de
Queluzito



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Queluzito-MG

Anexo I

FORMULÁRIO DE DEFESA CONTRA O RESULTADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
Nome da candidata:
Análise sobre os testes com a situação de imperícia avaliada:
Conclusão devidamente fundamentada:
Local e data:
Assinatura e carimbo do profissional que efetuou a defesa:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]